

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS

INFORMATIVO PARA CADASTRAMENTO GERAL DE PRESCRITORES E/OU INSTITUIÇÕES

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O cadastramento deve ser realizado para todos os prescritores de medicamentos sujeitos a Notificação de Receita (A, B, B2 e Retinóide) com atuação no município de Belém/Pará;
- 1.2. A Portaria 344/98 é o regulamento técnico dos controlados sujeitos a notificação de receita A, B1, B2, Retinóide e Talidomida. Nesta portaria constam em seus anexos as listas dos medicamentos a serem prescritos em cada receita e os modelos destas receita;
- 1.3. As prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários só poderão ser feitas quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente, conforme o art. 38 da Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- 1.4. Para verificar se a substância a ser prescrita necessita de notificação de receita consulte as listas constante no link: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

2. CADASTRO PESSOA FÍSICA

- 2.1. Preencher **todos** os dados solicitados na “**Ficha de Cadastramento Geral de Prescritores**” (**Modelo I – disponível no site**);
- 2.2. **Após a assinatura e aposição do carimbo** esta ficha deve ser reconhecida em cartório ou autenticada digitalmente (exemplo SouGov);
- 2.3. Converter este documento, em formato PDF e anexar os demais documentos abaixo;
 - a) Comprovante de endereço residencial (preferencialmente no nome do prescritor),

ATENÇÃO: Se o comprovante não estiver no nome do prescritor, deve ser comprovado o vínculo entre este e o nome apresentado no comprovante de residência;

- b) Cédula de identidade profissional do conselho de classe (frente e verso);
- c) Certidão de inscrição e regularidade do prescritor, atualizada, junto ao conselho de classe;
- d) Quando o prescritor declarar especialidade deverá encaminhar documento comprobatório do Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de conclusão de especialista com devido reconhecimento no MEC.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS**3. CADASTRO PESSOA JURÍDICA (INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO PÚBLICO)**

- 3.1. Preencher **todos** os dados solicitados na “**Ficha de cadastramento de Instituição**” (**Modelo X** – **disponível no site** e converter em arquivo no formato PDF;
- 3.2. Cartão CNPJ, atualizado, da instituição;
- 3.3. Informar o nome do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela instituição:
- a) **instituição pública**: emissão de documento oficial assinado e datado pelo gestor responsável informando o nome do prescritor responsável técnico da instituição
 - b) **instituição privada**: Certidão, atualizada, de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe.

ATENÇÃO: O prescritor, responsável técnico pela instituição, deverá estar devidamente cadastrado neste DVSDM/DEVISA, como pessoa física, conforme orientações descritas acima no item 2 “**Cadastro de Pessoa Física**”.

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Reunir todos os documentos solicitados no cadastramento de prescritores e/ou instituição e enviar para o e-mail: prescritores.devisabel@gmail.com (em formato PDF e legíveis);

ATENÇÃO: a) pessoa física: sinalizar no “campo assunto” do email o nome do profissional e o nº do conselho de classe, b) pessoa jurídica: sinalizar no “campo assunto” do email a razão social e o nº do CNPJ;

- 4.2. Após o envio, os documentos serão recebidos e analisados pelo DVSDM/DEVISA e estando em conformidade ao solicitado no “**cadastro de pessoa física e/ou pessoa jurídica**”, será **DEFERIDO** e o número de protocolo encaminhado ao remetente.
- 4.3. No caso de documentação incompleta ou qualquer outra não conformidade, o cadastro será informado como **PENDENTE** e o remetente informado sobre o motivo e solicitado adequação da não conformidade apresentada para posterior efetivação do cadastro;

5. RETIRADA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” (AMARELA)

- 5.1. Este talonário é entregue pela DVSDM/DEVISA mediante aposição do carimbo (conforme modelos descritos nos itens 5.3 e/ou 5.4);
- 5.2. A Requisição da Notificação de Receita (**Modelo V** – **disponível no site**) deverá ser assinada e carimbada pelo profissional solicitante (em 02 vias);

Endereço: Avenida Governador José Malcher, 2821, 1º Andar - **Bairro:** São Braz – **CEP:**66.090-100
Fone: (91) 3251-4219 – **e-mail:** prescritores.devisabel@gmail.com

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS

- 5.3. O setor DVSDM/DEVISA irá preencher os campos do número da autorização e a sequência numérica liberada;
- 5.3. **Pessoa física** o prescritor/procurador deverá confeccionar o carimbo com os seguintes dados:
a) nome, b) número do registro no Conselho de Classe Profissional/Pa, c) especialidade, d) telefone, e) endereço profissional completo (bairro e CEP), f) dimensão do carimbo: 6 cm de base x 2,5 cm de altura.
- 5.4. **Pessoa jurídica** o prescritor/procurador deverá confeccionar o carimbo com os seguintes dados:
a) nome da instituição, b) CNPJ, c) telefone, d) endereço completo (bairro e CEP), e) dimensão do carimbo: 6 cm de base x 2,5 cm de altura.
- ATENÇÃO:** as dimensões informadas para confecção do carimbo devem ser obedecidas para poder caber no espaço destinado no talonário amarelo.
- 5.5. **Primeira retirada de talonário:** o setor DVSDM/DEVISA efetua a entrega dos talonários A (baseados na tabela descrita no item 09 – Anexo);
- 5.6. **Reposição de talonário:** realizada mediante troca, o prescritor/procurador deverá trazer os canhotos dos talonários, anteriormente recebidos, devidamente preenchidos. A quantidade reposta é feita conforme a quantidade de canhotos dos talonários apresentadas no momento da solicitação.

6. RETIRADA DE NOTIFICAÇÃO DAS RECEITAS: “B” (AZUL/PSICOTRÓPICO); “B2” (AZUL/ANOREXÍGENO); “C2” (BRANCA/RETINÓIDE)

- 6.1. A Requisição da Notificação de Receita (**Modelo V – disponível no site**), deverá ser assinada e carimbada pelo profissional solicitante (em 02 vias);
- 6.2. O setor DVSDM/DEVISA irá autorizar na plataforma do **Sistema Nacional de Controle de Receitas** (SNCR/ANVISA) a sequência numérica liberada para confecção na gráfica;
- 6.3. A quantidade da numeração a ser liberada dependerá da comprovação de título de especialista em área específica sobre os cuidados aos pacientes em tratamento com substâncias das listas “B”, “B2” e “C2” (**ver item 9 - Anexo**).

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS**7. RETIRADA PELO PROCURADOR DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A”, “B”; “B2” E “C2”**

7.1. O procurador designado pelo prescritor e/ou instituição deverá apresentar **todos** os documentos abaixo relacionados:

- a) **Procuração (Modelo IX – disponível no site)**, emitida pelo prescritor/instituição autenticada em cartório,
- b) **Requisição da Notificação de Receita (Modelo V – disponível no site)** assinada e carimbada pelo profissional solicitante (em 02 vias),
- c) **Autorização para Pessoa Física (Modelo VII – disponível no site)** e/ou **Autorização para Pessoa Jurídica (Modelo VIII – disponível no site)**,
- d) **Para retirada do Talonário A:** trazer o carimbo(primeira retirada) e no caso de reposição/troca: trazer o carimbo, os canhotos dos talonários recebidos anteriormente, devidamente preenchidos,
- e) **RG** do procurador ou documento equivalente.

ATENÇÃO: no caso de **órgão público** a procuração pode ser substituída por um **documento oficial** (datado e assinado pelo gestor da instituição), indicando o nome do funcionário designado pela retirada.

8. OBSERVAÇÃO

- 8.1. O profissional só poderá retirar a notificação de receita após a entrega da documentação **completa e atualizada**;
- 8.2. Conforme o Art. 39 da Portaria 344/98, nos casos de roubo, furto ou extravio de parte ou de todo o talonário da Notificação de Receita, fica obrigado o responsável informar, **imediatamente**, à Autoridade Sanitária local, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência Policial (B.O.).
- 8.3. Os formulários solicitados por este DVSDM/DEVISA estão disponíveis no link <https://sesma.belem.pa.gov.br/vigilancia-sanitaria/divisao-de-vigilancia-sanitaria-de-drogas-e-medicamentos/>

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS

9. ANEXO

Notificação	Especialidade	Quantidade
<i>Psicotrópico</i> <i>B₁</i>	<i>Atuação na área da dor</i> <i>Medicina Paliativa</i> <i>Neurologia</i> <i>Oncologia Psiquiatria</i>	500 a 1000 unid
	<i>Demais Especialidades</i>	até 500 unid
	<i>Clínicas</i> <i>Hospitais</i>	até 3000 unid
<i>Anorexígeno</i> <i>B₂</i>	<i>Endocrinologia</i> <i>Nutrologia</i> <i>Oncologia</i>	até 500 unid
	<i>Gastroenterologia</i>	até 300 unid
	<i>Demais Especialidades</i>	até 200 unid
	<i>Clínicas</i> <i>Hospitais</i>	até 200 unid
<i>Retinóide</i> <i>C₂</i>	<i>Dermatologia</i>	até 500 unid
	<i>Demais Especialidades</i>	até 100 unid
	<i>Clínicas</i> <i>Hospitais</i>	até 300 unid
<i>Entorpecente</i>	<i>Atuação na área da dor</i> <i>Medicina Paliativa</i> <i>Neurologia</i> <i>Oncologia Psiquiatria</i>	4 talonários
	<i>Demais Especialidades</i>	2 talonários
	<i>Hospitais</i>	6 talonários
	<i>Clínicas</i>	4 talonários
<i>Talidomida</i> <i>C₃</i>	<i>Unidade Básica de Saúde</i>	até 50 unid
	<i>Hospital Ophir Loyola</i> <i>Hospital Barros Barreto</i>	até 100 unid